

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1263/84 - Ap. Proc. DAE nº 0930/84

Reautuado em 23/01/87

Interessadas: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARANI D' OESTE

Assunto : Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em  
21/02/85

Relator : Conselheiro Jorge Nagle

Parecer CEE nº 395/87 CONSELHO PLENO Aprovado em 11/03/87.

### 1. HISTÓRICO:

Tratam os autos de Termo de Aditamento ao Convênio firmado, em 21/02/85, entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Guarani D' Oeste, objetivando o desenvolvimento da Assistência Odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau.

A proposta, após ter sido examinada pelos vários órgãos da Secretaria da Educação, foi encaminhada à apreciação deste Conselho em 23/01/87.

### 2. APRECIÇÃO:

O Convênio original, objeto do Processo CEE nº 1263/84, aprovado pelo Parecer CEE nº 1252/84, foi relatado pela Conselheira Maria Aparecida Tamaso Garcia e teve a seguinte conclusão: "Aprova-se, nos termos deste Parecer, a celebração de Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Guarani D' Oeste, objetivando, através da conjugação de esforços e recursos materiais e humanos, atendimento dentário exclusivo à população da rede estadual de ensino de 1º grau".

O Termo de Aditamento, encaminhado à apreciação deste Conselho pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, modifica as Cláusulas "in verbis":

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O item I da Cláusula Terceira do Convênio celebrado em 21/02/85 passará a ter a seguinte redação:

"1 - Contratar 02 Cirurgiões-Dentistas por 20 (vinte) horas semanais de trabalho, cada um, para atendimento odontológico nos consultórios colocados à disposição, de acordo com as necessidades existentes".

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Quarta do Convênio celebrado em 21/02/85 passará a ter a seguinte redação:

"As escolas estaduais de 1º grau abrangidas pelo presente Convênio são: EEPSEG "Marilene de Lourdes Lisboa Singh" - Rua General Dutra, nº 863; EEPSEG "Prof. Sansara Singh Filho" - Rua Brás Cubas, s/nº.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração na Cláusula acima poderá ser efetuada sem prévia solicitação à Secretaria da Educação, através do Departamento de Assistência ao Escolar".

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Convênio ora aditado.

E, assim, por estarem justos e convenientes, observados os requisitos de ordem legal, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se, nos termos deste Parecer, o Termo de Aditamento ao Convênio celebrado, em 21/02/85, entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Guarani D' Oeste, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau.

São Paulo, 09 de fevereiro de 1987.

**a) Cons<sup>o</sup> Jorge Nagle**

**Relator**

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1.987

**a) Cons<sup>a</sup> MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA**

**Presidente**